



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de um aparelho eletroeletrônico de recepção e exibição, projetado para receber sinais (via antena, cabo ou internet) e transformá-los em imagens em movimento com som sincronizado, tipo Televisão, visando atender as necessidades de modernização desta Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, acostadas ao Processo Administrativo nº 036/2026.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de um aparelho eletroeletrônico de recepção e exibição, projetado para receber sinais (via antena, cabo ou internet) e transformá-los em imagens em movimento com som sincronizado, tipo Televisão, visando atender as necessidades de modernização desta Câmara Municipal a justificativa se deve à demanda em questão surge da necessidade de modernização e otimização dos recursos audiovisuais no Plenário da Câmara Municipal de Cândido Sales, Bahia, visa proporcionar melhor qualidade de informação e entretenimento, especialmente em contextos educacionais, culturais ou de lazer. A crescente evolução das tecnologias de comunicação e informação demanda que as instituições se atualizem, oferecendo meios adequados para a transmissão de conteúdos relevantes e de alta qualidade.

Portanto, a conjugação desse item e tecnologia não apenas responde a uma necessidade técnica de atualização dos recursos disponíveis, mas também reflete um comprometimento com a qualidade dos serviços oferecidos à população, assegurando que o acesso a informações e entretenimento seja feito de forma eficiente e segura, o que ressalta a relevância da demanda em termos de interesse público e societal

Assim, a Autoridade Competente, autorizou a abertura de Processo Administrativo visando a aquisição do bem, ao qual preliminarmente, em ao mercado, com cotações efetivamente realizadas, constatou-se que a contratação em questão apresenta valor compatível com o valor praticado. Fora também realizada pesquisas no PNCP Banco de Preços, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças juntadas aos autos, ou seja, Termo de Referência e Ato Convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em Diário Oficial da Câmara Municipal de Cândido Sales e no seu Portal da Transparência, e no PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica apenas 01 (um) concorrente apresenta proposta válida de preço, a saber:

Concorrentes:	Mariozan de Jesus Lima - ME – Impresso Informática
Valor total apresentado	R\$ 12.869,10
Data de envio da proposta	20/03/2026

Considerando que Mariozan de Jesus Lima – ME – Impresso Informática, foi a qual apresentou Menor Proposta de Preços e após análise da documentação para habilitação conforme consta do Termo de Referência, verifica-se a regularidade da empresa, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cândido Sales – BA, 20 de março de 2026.

Valmiran Ferreira de Almeida
Agente de Contratação